



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 91, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ALTERA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo III da Lei Complementar nº 91, de 21 de dezembro de 2007, que Altera, acrescenta dispositivos e consolida o Código Tributário do Município de Poços de Caldas, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 95, de 8 de setembro de 2008; 102, de 28 de julho de 2009; 114, de 19 de julho de 2010; 163, de 29 de dezembro de 2014, 164, de 29 de dezembro de 2014, 191, de 22 de novembro de 2017, e 192, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Taxa de licença para publicidade	VALOR EM UFMs
....
1 – Painel, outdoor, back-light e congêneres, por metro quadrado, por ano.	3 UFMs (NR)
...	...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 - FL. 2 /

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JANEIRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal